


TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133 DE 1º de Abril de 2021
AQUISIÇÃO DE AERADORES SUBMERSÍVEIS PARA A ETE NEREU RAMOS
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Aeradores Submersíveis para a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Nereu Ramos.

1.2. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	<p align="center">AERADOR SUBMERSÍVEL</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Condições de Operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Equipamento: Aerador submersível; ▪ Produto: Efluente Sanitário; ▪ Temperatura de operação: Ambiente; ▪ Profundidade de instalação: 3,60 m; ▪ Influência de mistura: Mínimo 1.000 m³; ▪ Taxa de Transferência de O₂: Mínimo 1,45 kgO₂/kWh. <p>Características Construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Potência: 20 cv; ▪ Tipo do motor: Elétrico, submerso, assíncrono e rebobinável; ▪ Tensão: 380 V; ▪ Classe de Isolamento: Y (90°C) ou superior; ▪ Rendimento do motor: Mínimo 85%; ▪ Grau de Proteção: IP68 ou superior; ▪ Tipo Construtivo: Monobloco, sem acoplamento entre motor e conjunto hidráulico; ▪ Fator de serviço: Mínimo 1,15; ▪ Instalação do aerador sob chassi: Baixo nível de ruído; ▪ Carcaças: Em material metálico resistente à corrosão, compatível com efluente sanitário; ▪ Difusor: Em material metálico ou liga equivalente, resistente ao desgaste e à corrosão; 	Unid.	2	R\$ 56.612,50	R\$ 113.225,00

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Rotor: Em material metálico de alta resistência mecânica e à corrosão; ▪ Vedação do eixo: Selo mecânico de alta durabilidade, compatível com operação submersa; ▪ Mancal radial: Tipo deslizante ou equivalente, adequado à operação submersa contínua; ▪ Mancal axial: Dimensionado para absorção de esforços axiais do conjunto; ▪ Eixo: Em aço inoxidável ou material equivalente, resistente à corrosão; ▪ Mancal do difusor: Em material compatível com operação submersa e abrasiva. <p><u>Acessórios:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cabo elétrico: Comprimento 10 metros; ▪ Cabo do sensor de temperatura: Comprimento 10 metros; ▪ Chassi: Chassi metálico para instalação do aerador, adequado à operação submersa, com proteção anticorrosiva. <p><u>Garantia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantia contratual mínima de 12 meses, contada a partir da data de entrega do equipamento para o Samae. <div style="text-align: center;">  </div> <p style="text-align: center;"><i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 396309</p>				
---	--	--	--	--

1.3. Detalhamento do objeto:

1.3.1. O Samae de Jaraguá do Sul necessita adquirir Aeradores Submersíveis para a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Nereu Ramos.

1.3.2. Os Aeradores são equipamentos essenciais que garantem a eficiência do processo biológico do tratamento de esgoto sanitário, pois promovem a adequada transferência de oxigênio para os tanques reatores, sendo este processo fundamental para a manutenção da atividade microbiana responsável pela degradação da matéria orgânica presente no esgoto sanitário.

1.3.3. A deficiência no sistema de aeração pode reduzir a capacidade de degradação da matéria orgânica nos tanques reatores, levando ao não atendimento dos parâmetros exigidos pelas normas ambientais, expondo o Samae de Jaraguá do Sul a sanções regulatórias e comprometendo a qualidade do efluente final lançado no meio ambiente. Tal situação representa risco potencial à saúde pública, ao equilíbrio ambiental e à continuidade dos serviços públicos essenciais de saneamento.

1.3.4. Atualmente, a ETE Nereu Ramos opera com quatro aeradores submersíveis, distribuídos em dois tanques reatores. Contudo, um dos aeradores encontra-se atualmente danificado e sem possibilidade de recuperação.

1.3.5. Diante desse cenário, o Samae de Jaraguá do Sul necessita fazer a aquisição de dois Aeradores Submersíveis, sendo um deles destinado à substituição imediata do equipamento avariado e outro para compor reserva técnica, com o intuito de assegurar redundância operacional, confiabilidade do sistema de tratamento e continuidade do atendimento aos padrões de lançamento de efluentes estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

1.3.6. O escopo compreende apenas o fornecimento dos Aeradores Submersíveis pela Contratada.

1.3.7. O serviço de instalação dos equipamentos **não** faz parte do escopo de fornecimento, já que o próprio Samae de Jaraguá do Sul irá fazer a instalação dos aeradores submersíveis na estrutura previamente existente na Estação de Tratamento.

1.3.8. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as exigências e características mínimas descritas no Termo de Referência, não sendo aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes no referido documento.

1.3.9. Adicionalmente as características técnicas mínimas do equipamento especificadas na tabela correspondente ao quatro quantitativo e orçamento estimado (item 1.2 deste Termo de Referência), os Aeradores deverão possuir as seguintes especificações:

1.3.9.1. Serem Submersíveis, de fluxo radial para utilização em tratamento de esgoto sanitário;

1.3.9.2. Aptos para operação de fundo com distribuição radial de fluxo em 360° (8 saídas);

1.3.9.3. Com baixo nível de ruídos;

1.3.9.4. Com motor submerso do tipo inundado, com Classe de proteção IP68 ou superior;

1.3.9.5. Resistentes ao funcionamento diário, e por 24 horas por dia;

1.3.9.6. Contendo placa de identificação confeccionada em material resistente, afixada em local visível (de fácil visualização) e fixa no corpo de cada equipamento, contendo informações básicas como o nome do fabricante, marca, modelo, além de outras características e informações técnicas relevantes;

1.3.9.7. Apresentando pontos de apoio específicos para permitir o seu adequado içamento através de Caminhão Munck;

1.3.9.8. Adequados para instalação e trabalho em tanques de aeração desabrigados e em ambientes externos, agressivos, contendo esgoto e sujeitos a intempéries;

1.3.9.9. Contendo elementos estruturais que garantam rigidez, robustez e estabilidade ao equipamento durante o seu funcionamento e operação;

1.3.9.10. Acondicionados e embalados de forma adequada, a fim de protegê-los durante as etapas de carregamento, transporte, descarga e armazenagem no seu local de entrega;

1.3.9.11. O aerador submersível será instalado sob chassi apoiado no fundo do tanque SBR, com profundidade operacional de 3,60 m, garantindo posicionamento adequado para promover aeração e mistura eficientes no reator biológico, devendo a empresa contratada fornecer todos os materiais, acessórios e componentes necessários para a completa instalação, fixação e funcionamento do equipamento.

1.3.10. Junto com cada Aerador, a Contratada deverá fornecer um databook, que deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos, todos redigidos integralmente em língua portuguesa:

- Resultados de ensaios e das capacidades de transferência de oxigênio e zonas de mistura, com descrição detalhada do procedimento do ensaio de teste;
- Uma via do manual de instalação, operação e manutenção;
- Desenho esquemático do equipamento, com os cortes necessários;
- Lista de peças e materiais;
- Termo de Garantia.

1.4. O custo estimado para contratação do objeto é de **R\$ 113.225,00 (Cento e treze mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, conforme custos apostos na tabela acima obtida em pesquisa de preços de mercado.

1.5. O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

1.5.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da lei n. 14.133/2021).

2.1. O Samae de Jaraguá do Sul é uma Autarquia Municipal que atua em várias vertentes da área de saneamento. Dentre elas, destaca-se o trabalho realizado pela Coordenadoria de ETE pertencente à Diretoria Técnica do Samae, que é a responsável por realizar o tratamento de esgoto sanitário no município.

2.2. Atualmente, são 04 (quatro) as Estações de Tratamento edificadas pelo Samae que encontram-se em funcionamento, sendo elas:

- ETE ÁGUA VERDE: Estação de Tratamento de Esgoto Água Verde, localizada na Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira (BR 280), km 66,9 - Bairro Água Verde.
- ETE FIGUEIRA: Estação de Tratamento de Esgoto Figueira, localizada na Rua Hedwig F. Bruns, s/nº, Bairro Ilha da Figueira.
- ETE NEREU RAMOS: Estação de Tratamento de Esgoto Nereu Ramos, localizada na Rua Edmundo Koch s/nº, Bairro Nereu Ramos.
- ETE SÃO LUÍS: Estação de Tratamento de Esgoto São Luis, localizada na Rua João Januário Ayroso – Bairro São Luís.

- Além das quatro Estações de Tratamento já edificadas, todas ativas e em plena operação, o Samae de Jaraguá do Sul está, neste momento, construindo outra Estação de Tratamento de Esgoto sanitário no Bairro Centenário - ETE CENTENÁRIO.

2.3. Cada Estação de Tratamento de Esgoto edificada pelo Samae de Jaraguá do Sul possui uma determinada estrutura que varia em tecnologia, tamanho e complexidade, sendo que todas elas são capazes de realizar o tratamento de esgoto sanitário previamente coletado.

2.4. Falando especificamente da ETE Nereu Ramos, a estrutura de tratamento de esgoto da referida estação é constituída por unidades RALF e pelo sistema SBR.

2.5. As unidades RALF (Reator Anaeróbio de Leito Fluidizado) são as responsáveis pela remoção primária da carga orgânica em ambiente anaeróbio, enquanto que no sistema SBR (Reator em Batelada Sequencial) ocorre o tratamento biológico aeróbio complementar.

2.6. A eficiência operacional do SBR está diretamente vinculada ao adequado fornecimento de oxigênio dissolvido, promovido pelos Aeradores Submersíveis, condição indispensável para a oxidação da matéria orgânica remanescente, a estabilização do processo biológico e o atendimento aos padrões de qualidade do efluente final.

2.7. Os Aeradores Submersíveis têm a função de promover a transferência de oxigênio ao esgoto durante a etapa de tratamento biológico, sendo essenciais para a manutenção de condições aeróbias necessárias ao desenvolvimento e à atividade das bactérias aeróbias, responsáveis pela degradação e estabilização da carga orgânica presente no esgoto.

2.8. Atualmente, o sistema SBR da ETE Nereu Ramos opera com quatro aeradores submersíveis, distribuídos em dois tanques reatores. Contudo, atualmente um aerador encontra-se danificado, sem possibilidade de recuperação, comprometendo a eficiência do processo. Além disso, a inexistência de equipamento reserva (stand-by) representa risco operacional significativo, podendo acarretar interrupções no tratamento em caso de novas falhas mecânicas.

2.9. Diante desse cenário, justifica-se a aquisição de dois Aeradores Submersíveis, sendo um deles destinado à substituição imediata do equipamento avariado e outro para compor reserva técnica, com o intuito de assegurar redundância operacional, confiabilidade do sistema de tratamento e continuidade do atendimento aos padrões de lançamento de efluentes estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

2.10. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 e/ou 2026 da Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da lei n. 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico do Estudo Técnico Preliminar deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (arts. 6º, XXIII, alínea “d” da lei n. 14.133/2021).

4.1. O regime de fornecimento do objeto será de forma **integral**, dentro do período de execução do Contrato firmado.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.6. Será concedido benefício de ME/EPP regional

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL - (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da lei n. 14.133/2021).

5.1. PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1.1. O prazo para fornecimento e instalação dos objetos desta contratação será forma integral, sendo que o prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1.1. Recomenda-se que, antes da realização da entrega, a Contratada faça comunicação prévia junto a Coordenadoria solicitante, através do e-mail cesar.d@samaejs.com.br, informando-a, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, a data estimada de entrega dos equipamentos.

5.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

5.2. LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. A entrega deverá ser realizada na ETE Nereu Ramos, situada na Rua Edmundo Koch s/nº, Bairro Nereu Ramos. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

5.2.2. A entrega (via frete CIF), descarga e a logística de descarregamento do objeto são de total responsabilidade da contratada. O Samae não fornecerá assistência para a descarga e logística de descarregamento. A contratada deve arcar com todos os meios necessários para a descarga da mercadoria, independentemente das circunstâncias.

5.3. GARANTIA

5.3.1. O prazo mínimo de garantia contratual do objeto, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante (se superior), contado a partir do dia do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. Os objetos a serem fornecidos deverão possuir assistência técnica estruturada no Brasil, sendo que a Contratada deverá garantir a existência de suporte técnico em todo o Território Brasileiro.

5.3.3. A garantia será prestada com vistas a garantir que os objetos sejam fornecidos em perfeitas condições de usabilidade, assegurando o cumprimento das obrigações técnicas exigidas e a qualidade dos produtos fornecidos.

5.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.4.2. A assistência técnica durante o período de garantia deverá utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e formalmente aceitos pela contratante.

5.3.4.3. As peças e componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, compatíveis, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos objetos originalmente fornecidos.

5.3.4.4. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela retirada do equipamento defeituoso na ETE Nereu Ramos, sua manutenção e posterior devolução à Autarquia, sem custos adicionais para a contratante. Todo o custo referente a manutenção dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.3.5. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da notificação feita pela Contratante.

5.3.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.

5.3.5.1.1. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos da Autarquia durante a execução dos reparos, sem que isso acarrete ônus para a Contratante.

5.3.6. Em situações de intervenção simplificada ou conforme avaliação técnica, a Contratada deverá fornecer suporte técnico ou assistência remota, visando a rápida solução de problemas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (art. 6º, XXIII, alínea "f" da lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.6. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

6.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.9. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor:

Nome: Cesar Decker

Cargo: Coordenador de ETE

Matrícula: 436
E-mail: cesar.d@samaejs.com.br

Fiscais:

Nome: Gerson Bolduan
Cargo: Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto
Matrícula: 355
E-mail: gerson.bolduan@samaejs.com.br

Nome: Herculis Vasselai
Cargo: Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto
Matrícula: 443
E-mail: herculis.vasselai@samaejs.com.br

6.9.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail, telefone e troca de mensagens via aplicativo Whats App (ou outro similar).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos.

7.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos objetos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.4. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento do(s) objeto(s), sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações da Contratada, relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto contratado.

7.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre as solicitações e reclamações da Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

7.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses

7.9.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora do Contrato, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de

custos, e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.9.2. Fica facultado ao Samae de Jaraguá do Sul em realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

7.9.3. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Samae de Jaraguá do Sul. Caso sejam produzidos pareceres internos, deferindo a realização de equilíbrio econômico-financeiro do objeto contratado, o deferimento do pedido apenas contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Samae.

7.9.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento do serviço de fornecimento do objeto contratado e os pagamentos serão realizados conforme preços vigentes estabelecidos originalmente no contrato firmado.

7.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

8.2. Executar o serviço de fornecimento do objeto, conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

8.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

8.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos objetos entregues;

8.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

8.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.13.1. Todos os documentos apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

8.14. A CONTRATADA deverá manter atualizada e apresentar (em caso de solicitação dos fiscais do contrato) a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- e) comprovante da regularidade para com o FGTS;

8.14.1. Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

8.15. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação elencadas no subitem anterior.

8.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

8.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8.18. Outras obrigações específicas referentes ao objeto:

8.18.1. Fornecer os aeradores submersíveis novos, sem uso, em conformidade com as especificações técnicas constantes no edital e seus anexos;

8.18.2. Garantir que os aeradores submersíveis fornecidos sejam plenamente compatíveis com as condições operacionais do tanque SBR, incluindo profundidade, regime de operação, ciclos do processo e características do efluente;

8.18.3. Fornecer todos os componentes, acessórios, suportes, elementos de fixação, cabos elétricos, dispositivos de proteção e demais itens necessários para a completa instalação, operação segura e funcionamento dos aeradores, sem custos adicionais à Contratante;

8.18.4. Garantir o desempenho dos aeradores submersíveis conforme os parâmetros técnicos especificados no edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais ajustes, substituições ou correções necessárias para o atendimento das condições de projeto.

9. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da lei n. 14.133/2021)

9.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Coordenadoria de ETE**, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

9.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

9.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados a partir da fiscalização e aprovação, pelo MPSC, do objeto executado, conforme art. 140, II, da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. DO PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

9.2.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.3. Na nota fiscal deverão constar as seguintes informações: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado do objeto contratado; 05) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

9.2.4. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.2.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

9.2.6. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

9.2.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em: **22/01/2026**.

9.2.8. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.11. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.13.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

11.2. CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO PRODUTO

11.2.1. Para garantir a conformidade e a adequação técnica do produto, o licitante vencedor deverá fornecer, no momento da análise da proposta durante o processo licitatório, o Catálogo Técnico Oficial do Produto. O documento deverá apresentar de forma clara e detalhada:

- Descrição técnica do aerador ofertado, com todas as características construtivas e operacionais do mesmo, incluindo detalhamento dos materiais e componentes utilizados;
- Desenho esquemático do equipamento, com os cortes necessários;
- Lista de peças e materiais;
- Taxa de transferência de oxigênio;
- Área de influência/atuação do aerador;
- Instruções de Instalação;
- Folha de dados do motor;
- Manual de segurança;
- Instruções sobre manutenção;
- Outras informações técnicas necessárias.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da lei n. 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

Jaraguá do Sul, SC, 23 de janeiro de 2026.

Cesar Decker
Coordenador de ETE